



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1497 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, DO EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 230.000,00(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2018, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a criação de dotação orçamentária específica para a qual não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com a limpeza e desassoreamento do Açude do Naca e Açude novo, locais que serão usados para abastecimento e como reserva técnica para abastecimento de água da cidade de Pequi/MG, com limpeza e aumento de suas áreas de captação.

Parágrafo Único - A criação da despesa visa, sobretudo, regularizar o abastecimento de água no município e atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Pará de Minas/MG.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2018:

08.02-Coordenação de Saneamento

17-Saneamento

17.512.Saneamento Básico Urbano

17.512.0064.Programa Municipal de Fornecimento de Água

17.512.0064.2129.Manutenção de Desassoreamento e limpeza do Açude do
Naca e Açude Novo

3.3.90.39.00 – 1.00.00 --Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica 230.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Atividade necessária a manutenção da despesa ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

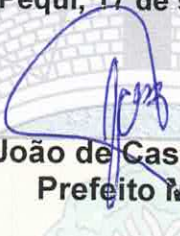
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e na LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pequi, 17 de setembro de 2018.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira
Secretário de fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 27 / 09 / 2018

Assinatura: JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi